



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
DO DISTRITO FEDERAL.

Autos nº 0066402-95.2013.807.0015

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nos termos do art. 67 da Lei de Execuções Penais, vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, em razão das notícias de irregularidades e de ingerência indevida do Executivo local na execução da pena privativa de liberdade de apenados da AP 470-STF,

EXPOR E REQUERER

o que se segue:

Preliminarmente, é imprescindível destacar o disposto no art. 66, incisos VI e VII da LEP:

Art. 66. Compete ao Juiz da Execução:

(...)

VI – Zelar pelo correto cumprimento da pena e da medida de segurança;



VII – Inspecionar, mensalmente, os estabelecimentos penais, tomando providências para o adequado funcionamento e promovendo, quando for o caso, a apuração de responsabilidade;

As manchetes dos últimos dias noticiam que privilégios e ingerência indevida do Executivo local continuam a acontecer no interior do sistema prisional do DF, especialmente nos estabelecimentos do Centro de Internamento e Reeducação (CIR) e Centro de Progressão Penitenciária (CPP), onde se encontram parte dos condenados na AP 470/STF. Vale ressaltar alguns trechos de referidas matérias, cujas cópias integrais seguem em anexo:

“(…) parlamentares continuam entrando no complexo da Papuda em condições especiais, à revelia da decisão judicial que proibiu visitas diferenciadas ao ex-ministro da Casa Civil José Dirceu e aos outros réus detidos nas unidades da Papuda. A romaria de deputados e senadores vista nos primeiros dias de prisão – diante da fila de parentes à espera de uma senha para a visita – já não é mais vista. Mas a regalia não teve fim.

(…) Pelo menos um deputado, o distrital Chico Vigilante (PT), confirmou que “pode entrar a qualquer momento” na Papuda, por ser parlamentar. Ele contou ao GLOBO que esteve com Dirceu no Centro de Internamento e Reeducação (CIR), onde o ex-ministro está preso, há 15 dias. A próxima visita, segundo ele, será nesta semana.

–Eles continuam no mesmo estado, de indignação. Ainda se consideram injustiçados. Quis entrar na cela para ver. Se o preso não se sentir constrangido, pode receber visitas dentro da cela.

O parlamentar, que é líder do PT na Câmara Legislativa do DF, conta como costuma fazer as visitas:

–Eu visto uma roupa clara e vou.

Roupa branca é uma exigência para os detentos nas unidades da Papuda.

A prática do petista não é isolada. Servidores que atuam no sistema prisional relatam que parlamentares estão visitando a Papuda sem identificação. Há casos em que autoridades entram com coletes da Polícia Civil do DF, junto com a escolta policial ou dentro do carro de dirigentes do sistema. (...)” (doc. 01)

Em relação ao CPP, destaca-se o seguinte trecho em outra matéria



jornalística:

O vice-diretor do Centro de Progressão Penitenciária (CPP), Emerson Antonio Bernardes, foi demitido do cargo depois de o presídio registrar uma ocorrência envolvendo o ex-tesoureiro do PT Delúbio Soares. O registro diz respeito a um encontro entre Delúbio e o presidente do Sindicato dos Agentes de Atividades Penitenciárias (Sindpen) no DF, Leandro Allan Vieira, que teria ocorrido num fim de semana. O teor da conversa passou a ser objeto de investigação interna. Vieira é pré-candidato a deputado distrital.

O registro da infração do petista teria sido feito pelo vice-diretor do CPP. Outras duas medidas a cargo de Emerson Bernardes teriam desagradado a Delúbio e a petistas próximos ao réu: a determinação para que ele retirasse a barba, o que aconteceu no CPP, e uma proibição de o carro da Central Única dos Trabalhadores (CUT), onde Delúbio trabalha durante o dia, entrar no pátio do presídio.

Nos dois casos, a permissão representaria uma regalia ao petista, uma vez que os detentos do CPP em cumprimento do regime semiaberto precisam fazer a barba e não podem pôr o carro no pátio interno, quando retornam do trabalho. Dentro do CPP, antes das proibições, Delúbio chegou a ser interpelado por alguns detentos:

— Agora pode? — perguntaram presos, sobre a barba usada pelo ex-tesoureiro do PT.

Delúbio foi transferido do Complexo da Papuda para o CPP há pouco mais de um mês, desde que obteve autorização da Justiça para trabalhar na CUT. O presídio é destinado a detentos que já têm trabalho externo durante o dia. À noite, os presos dormem no CPP. É permitido visitar a família em fins de semana alternados.

(...)

Desde a prisão dos réus do mensalão, em novembro, regalias concedidas a eles por parte da gestão petista do governo do DF vêm sendo criticadas e combatidas pela Justiça, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública. Fontes que atuam no sistema prisional afirmam que o diretor do CPP, Afonso Dourado, também pediu demissão do cargo em razão de uma suposta pressão para tratamento diferenciado a Delúbio. A Secretaria de Segurança Pública do DF, responsável pela administração penitenciária, não confirma nem nega a informação.” (doc. 02)

Além dos fatos acima noticiados, outros foram constatados por intermédio de depoimentos de alguns presos que também estão alocados na Ala E do CPP, tais como a realização de uma feijoada em data recente exclusiva para estes internos, destoando da alimentação



disponibilizada rotineiramente aos demais internos.

Ressalte-se que os ingredientes para tal feijoada supostamente foram adquiridos nas cantinas, as quais são administradas pelo NUSUP (Núcleo de Suprimentos), que é diretamente subordinado à Subsecretaria do Sistema Penitenciário – SESIPE e não às direções das unidades prisionais.

A situação de fato fere frontalmente o princípio constitucional da isonomia, pilar do Estado Democrático de Direito, sobre o qual se sustenta o inteiro ordenamento jurídico pátrio.

Além disso, o bom funcionamento do sistema prisional fica comprometido em razão da instabilidade gerada pelo tratamento diferenciado que está sendo garantido a um pequeno grupo de presos. A insatisfação dos demais detentos do sistema e o clima de revolta são fatores preponderantes para o desencadeamento de uma possível rebelião, comprometendo a segurança pública.

Diante de situação tão grave, não pode o Ministério Público ficar inerte, sobretudo após a constatação de descumprimento reiterado de decisões judiciais que expressamente determinaram a observância do princípio constitucional da isonomia e da submissão de exceções à regra geral a uma prévia autorização judicial.

As decisões proferidas nos dias 28/11/2013 e 05/12/2013 nos presentes autos, determinam o tratamento igualitário entre os presos, nos seguintes termos:

“Assim, ante a necessidade de restabelecimento da harmonia no sistema prisional e com o objetivo de conferir concretude ao princípio constitucional da igualdade, **DETERMINO**, com fundamento no art. 66, inciso VII, da Lei de Execuções Penais, a estrita observância por parte das autoridades penitenciárias locais das prescrições



regulamentares, legais e constitucionais, especialmente no que se refere ao tratamento igualitário a ser dispensado aos internos e visitantes do sistema penitenciário, sob pena de invocação do disposto no art. 66, VIII, da LEP e de representação ao Supremo Tribunal Federal para fins da Lei no. 11.671/08.” (fls. 02/03)

“SUSPENSÃO de toda e qualquer visita que não se encontre previamente relacionada no cadastro de visitantes do próprio preso, ficando condicionado o ingresso no sistema prisional local a prévio requerimento e deliberação desta Vara de Execuções Penais – VEP, após manifestação da SESIPE e parecer do Ministério Público.” contrariam e à disposição para uso ilimitado pelos presos de e que foi constatado em inspeção judicial. Tais fatos não foram as únicas os trechos A análise e decisão acerca da permuta proposta é de competência do juízo da VEP. Tal decisão deverá levar em conta o estabelecimento mais adequado para abrigar os sentenciados, priorizando a ressocialização e o bem-estar dos internos. Não se trata de conteúdo meramente administrativo, mas de alta relevância por envolver centenas de internos.” (fls. 55/56)

Não bastasse o descumprimento das decisões judiciais acima mencionadas, a SESIPE vem enfraquecendo a autonomia das unidades prisionais, como é exemplo a imposição de óbice ao cumprimento direto e imediato das requisições judiciais ou do Ministério Público, vinculando tais atos ao prévio controle do Subsecretário Substituto João Feitosa, nos termos da Circular nº 038/2014-GCAP/SESIPE, de 06 de fevereiro de 2014, endereçada a todos os diretores dos estabelecimentos prisionais do DF, conforme se transcreve:

“Senhor(a) Diretor(a)

Cumprimentando-o(a) cordialmente, oportunidade na qual solicita a Vossa Senhoria que a partir desta data, toda e qualquer requisição judicial ou do Ministério Público, requisitando informações seja enviada a esta Pasta, juntamente com as respostas solicitadas.



Tal pedido faz-se necessário para que essa Subsecretaria do Sistema Penitenciário responda ao Órgão demandante.

Atenciosamente

João Feitosa

Subsecretário Substituto”

Este procedimento, ressalte-se, nunca ocorreu no sistema prisional do DF e veio dificultar o exercício do poder de requisição direta, tanto da Magistratura, como do Ministério Público, este último garantido pelo art. 8º, inciso II da LC nº 75/93, como se transcreve:

Art. 8º Para o exercício de suas atribuições, o Ministério Público da União poderá, nos procedimentos de sua competência:

(...)

II - requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades da Administração Pública direta ou indireta; (grifo nosso)

O juízo de censura prévia ou a proibição de pronta resposta pela SESIPE a uma requisição judicial ou ministerial extrapola o limite da razoabilidade, e, na prática, impede a celeridade indispensável à tomada de providências inerentes à atividade de fiscalização das unidades prisionais. Em outras palavras, a tomada de decisões pelo Ministério Público ou pelo Judiciário, de maneira intempestiva, em razão dos óbices colocados pela SESIPE na regular tramitação das requisições, termina por colocar em risco a própria eficácia de eventual medida que se faça necessária.

É de se esclarecer que a ingerência indevida da SESIPE manifestou-se sobretudo após a entrada dos condenados da AP 470/STF no sistema prisional, e também vem sendo percebida pelas próprias Promotoras de Justiça da Execução Penal no regular desempenho das atividades de fiscalização das unidades prisionais, já tendo estas experimentado entraves na



pronta resposta a ofícios e indagações durante as visitas de inspeção.

Ademais, é fato preocupante a alardeada influência política dos condenados e sua provável implicação diante da noticiada pretensão política de alguns ocupantes de cargos no sistema penitenciário, conforme matérias em anexo. Além disso, em razão de ser Brasília a sede dos poderes executivo e legislativo federal, a mencionada influência política faz-se sentir de forma ainda mais contundente.

Por outro lado, é de conhecimento público que o sistema prisional do DF tem sofrido com os problemas decorrentes da superlotação e da falta de efetivo para dar cumprimento adequado às rotinas carcerárias há muitos anos. Ocorre que essa situação se agravou ainda mais com a vinda dos condenados da AP 470/STF para o Distrito Federal.

Diante do exposto, considerando que a ingerência indevida da SESIPE na execução da pena dos referidos condenados representa sério risco à segurança pública, o Ministério Público requer que seja oficiado ao Governador do Distrito Federal, Agnelo Santos Queiroz Filho, dando-lhe conhecimento dos fatos e solicitando a adoção das providências que entender necessárias para sanar as irregularidades na gestão do sistema prisional local.

Caso Vossa Excelência constate a impossibilidade de correção das irregularidades apontadas, por eventual inércia do Poder Executivo local, o Ministério Público requer, desde já, que seja encaminhada representação ao Supremo Tribunal Federal, para fins de transferência dos condenados da AP 470/STF que se encontram no sistema prisional do DF para um dos presídios federais, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.671/2008.

Brasília (DF), 25 de fevereiro de 2014.